



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória

1

Quarta-feira • 2 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 2199

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória publica:

- **Autorização Ambiental - Portaria Nº 001/2022** - Conceder a Dispensa de Licenciamento Ambiental, a Tayro Vieira Ribeiro LTDA, no município de Santa Cruz da Vitória.
- **Licença Ambiental - Portaria Nº 001/2022 – Dispensa de Licença Ambiental** - Tayro Vieira Ribeiro LTDA.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Mauricio Lopes dos Santos / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Santa Cruz da Vitória - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZYCPOJ4/TSZCFZ6GOXWHEA

Portarias



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PORTARIA 001/2022	Publicação no M.P.	Validade: 02(DOIS) anos
Nº2022/001/Tec/DLA/001	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
EMPRESA/NOME: TAYRO VIEIRA RIBEIRO LTDA		

O Prefeito Municipal de Santa Cruz da Vitória - BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela **Lei Municipal nº. 346/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 028/02** e, tendo em vista o que consta do **Processo nº 2022/001/Tec/DLA/001**, com pareceres Técnicos favoráveis ao pleiteado,

RESOLVE:

Art.1º. – **Conceder a Dispensa de Licenciamento Ambiental, a TAYRO VIEIRA RIBEIRO LTDA**, no município de Santa Cruz da Vitória, inscrita no CNPJ sob. Nº **40.115.286/0001-75** com sede na Avenida Maria Gonzaga, nº 588 Centro, para o Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – CNAE 47.84-9-00, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes em anexo;

Art.2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SANTA CRUZ DA VITÓRIA – BAHIA, 11 de janeiro de 2022.

<hr/> Secretário de Agr. e Meio Ambiente	<hr/> Prefeito	<hr/> Engenheira Ambiental
---	-----------------------	-----------------------------------



LICENÇA AMBIENTAL



PORTARIA Nº: 001/2022	DLA	VALIDADE: 02(DOIS) ANOS PROCESSO: 2022.001/TEC/DLA-001 CONDICIONANTES (Vide-Verso)
EMPREENHIMENTO: Tayro Vieira Ribeiro LTDA OBJETO DE AUTOTIZAÇÃO AMBIENTAL: Dispensa de Licença Ambiental ENDERÇO: Praça Romulo Batista França, nº 46, Bairro Mariete Macedo, Santa Cruz da Vitória-Ba. CEP 45725-000		
EMPREENDEDOR NOME: Tayro Vieira Ribeiro LTDA ATIVIDADE PRINCIPAL: CNAE: 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) ENDEREÇO: Praça Romulo Batista França, nº 46, Bairro Mariete Macedo, Santa Cruz da Vitória-Ba. CEP 45725-000 CNPJ/CPF: 40.115.286/0001-75		
Santa Cruz da Vitória, de 11 janeiro de 2022.	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	Prefeito

CONDICIONANTES

I - Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à SAMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT, respeitando as legislações pertinentes, bem como, adotar posturas conservacionistas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

II – Promover treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatos para controle de situações de emergência e risco, bem como manter a prática de seleção/separação dos resíduos sólidos recicláveis e encaminhá-los para destino final adequado;

III – Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente, independente de existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual, bem como nos demais instrumentos legais normativos aplicáveis;

IV- Deverá atender integralmente às exigências previstas na Resolução ANP n° 5, de 26 de fevereiro de 2008, adotando a Norma NBR 15514:2007 – Área de armazenamento de recipientes transportáveis de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, destinados ou não à comercialização – Critérios de segurança, bem como às exigências previstas na Portaria ANP n° 297, de 18 de novembro de 2003, que estabelece os requisitos necessários para a autorização e exercício da atividade de revenda de GLP e a sua regulamentação;

V - Será cassado o direito do benefício da Dispensa de Licença Ambiental, caso haja algum descumprimento por parte do responsável;

VI – Manter atualizado Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;

VII – Manter atualizado Certificado de Autorização Posto Revendedor de GLP junto a ANP;

VIII – Manter atualizados Alvará Sanitário Municipal e Alvará de Funcionamento Municipal;

IX - Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das Condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais.